MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG
EDITAL Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Órgão promotor	Município de Serranópolis de Minas/MG
Objeto	Prestação de serviços de internet por fibra óptica, banda larga a rádio e via satélite, com link dedicado e IP válido, para 36 pontos, por 12 meses
Modalidade	Pregão, na forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Fase de habilitação	Posterior ao julgamento das propostas
Participação	Exclusiva para ME, EPP e equiparadas, em todos os itens (art. 48, I, da LC nº 123/2006)
Plataforma	Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br
Recebimento das propostas	Até 10/12/2026, às 08:00 HS
Abertura da sessão pública	**10/12/2026, às 08:30 HS** (horário de Brasília/DF)
Valor total estimado	R$ 98.759,88 (orçamento público)
Pedidos de esclarecimento e impugnações	Até 3 (três) dias úteis antes da abertura, pela plataforma
Pregoeiro(a)	Arlene Maria Dias da Silva (designado pela Portaria nº 055/2026)
Contato do Setor de Licitações	Telefone (38) 3220-8620 E-mail licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br – Atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00

O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, CEP 39.518-000, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados por ato próprio, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 9.472/1997, da Lei Federal nº 13.709/2018, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento será processado por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Todas as referências de horário observarão o horário oficial de Brasília/DF.

O aviso do edital será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, no Portal de Compras Públicas, no sítio oficial do Município e no Diário Oficial adotado pelo Município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de internet por fibra óptica, banda larga a rádio e via satélite**, com link dedicado e IP válido, fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atendimento das unidades e repartições públicas, pontos rurais e pontos itinerantes do Município de Serranópolis de Minas/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em **36 (trinta e seis) itens**, conforme o quadro do item 1.3 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Resumo dos itens e valores máximos:

Itens	Tecnologia	Velocidade	Valor mensal máximo por item	Valor 12 meses por item
01 a 13, 15 a 19, 21 e 33	Fibra óptica	300 Mbps	R$ 200,00	R$ 2.400,00
14 e 20	Fibra óptica	500 Mbps	R$ 200,00	R$ 2.400,00
22 a 32	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	R$ 200,00	R$ 2.400,00
34 a 36	Satélite (móvel)	100 Mbps	R$ 543,33	R$ 6.519,96
VALOR TOTAL ESTIMADO (36 itens, 12 meses)				**R$ 98.759,88**

1.4. Havendo divergência entre a descrição cadastrada na plataforma e a constante do Termo de Referência, prevalecerá esta última.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DA PLATAFORMA

2.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, e no sítio oficial do Município, www.serranopolisdeminas.mg.gov.br.

2.1.1. O Estudo Técnico Preliminar integra este Edital como Apêndice do Anexo I. O Preço de Referência do Processo de Compras nº 6881, de 03/11/2026, com as fontes e a memória de cálculo da pesquisa de preços, integra os autos do processo administrativo e será disponibilizado a qualquer interessado mediante solicitação ao Setor de Licitações, pelos meios de contato indicados no preâmbulo.

2.2. O licitante deverá estar previamente cadastrado no Portal de Compras Públicas, mediante credencial de acesso pessoal e intransferível, sendo responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, pelas propostas, lances e declarações apresentados e pela guarda de sua senha.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante todo o processo, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação **somente** as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam devidamente cadastradas na plataforma eletrônica.

3.1.1. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. O Microempreendedor Individual, MEI, é modalidade de microempresa, nos termos do art. 18-E, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Não poderão participar da licitação:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos limites de sua abrangência;

III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo item;

V - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI - Empresas reunidas em consórcio;

VII - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, OSCIP, atuando nessa condição;

VIII - Demais hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O impedimento do inciso II será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.3. Não será exigida garantia de proposta. A vistoria aos locais é facultativa, nos termos do item 4.6 do Termo de Referência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

4.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor de cada item, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado aos licitantes inseri-los no sistema até a abertura da sessão.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o **valor unitário mensal** de cada item de seu interesse, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

I - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Que atende aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Que está ciente do Edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VIII - Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não celebrou contratos que extrapolem o limite do item 3.1.1.

4.4. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá preencher, no sistema, para cada item: I - valor unitário mensal; II - descrição do serviço, com indicação da tecnologia empregada (fibra óptica, rádio ou satélite), observadas as especificações do Termo de Referência.

5.2. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, equipamentos em comodato, instalação, ativação, manutenção, suporte, deslocamentos, compartilhamento de postes, licenças, tributos, encargos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto.

5.3. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante. Os preços ofertados são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

5.5. Não serão aceitas propostas condicionais, alternativas, com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que transfiram ao Município custos não previstos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital ou que identifiquem o licitante. A desclassificação será registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário mensal do item**. O intervalo mínimo entre lances será de **R$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, podendo solicitar a exclusão de lance inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro deferir ou indeferir o pedido.

6.6. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, por períodos sucessivos de 2 (dois) minutos, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.2. Não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o recebido e registrado primeiro. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do licitante.

6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. Persistindo a desconexão por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10. Havendo empate, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem nele estabelecida.

6.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, podendo estender a negociação aos demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor estimado.

6.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme o modelo do Anexo II, prorrogável mediante solicitação fundamentada antes do término do prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas, CNEP, e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, CAFIMP.

7.1.1. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado do item.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;

III - Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor estimado do item após a negociação;

IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

V - Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital.

7.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, podendo ser ajustados pelo licitante no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância da proposta.

7.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou a viabilidade técnica do atendimento ao ponto, sem criação de exigência não prevista no Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contado da convocação, os documentos de habilitação relacionados no item 9 do Termo de Referência, a saber:

8.1.1. Habilitação jurídica

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual, MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial;

III - Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

VI - Documento de identificação do representante legal e, se for o caso, procuração com poderes específicos.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no CNPJ;

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade;

III - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

V - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certificado de Regularidade do FGTS;

VII - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT;

VIII - Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, podendo ser considerada a firmada eletronicamente na plataforma.

8.1.2.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação fiscal e trabalhista que apresente restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão Negativa de Falência ou Certidão Judicial Cível Negativa da sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo distribuidor, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo se outro prazo constar expressamente do documento.

8.1.4. Qualificação técnica

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de, no mínimo,

01 (um) atestado de desempenho anterior ou em execução (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do serviço prestado, qualidade, atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

II - Prova de registro e quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais, CRT, integrante do Sistema CFT/CRTs;

III - Prova de registro e quitação do profissional responsável técnico da licitante (Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro de Comunicação ou Técnico Industrial com habilitação em Elétrica, Eletrotécnica ou Eletrônica) junto ao respectivo conselho de classe, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA e a Resolução nº 74/2019 do CFT;

IV - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou quadro de responsáveis técnicos o profissional indicado no inciso III, com vínculo demonstrado por cópia da ficha de registro ou da CTPS, contrato de prestação de serviços, certidão do conselho profissional ou contrato social em que figure como titular ou sócio;

V - Licença, autorização ou contrato de cessão ou compartilhamento com a Concessionária de Energia do Estado, **CEMIG**, para utilização dos postes da rede elétrica no cabeamento da fibra óptica, **para os itens exclusivos de fibra óptica (itens 01 a 21 e 33)**, admitido o contrato com detentor de infraestrutura regularmente autorizada pela CEMIG;

VI - Licença de **Serviço de Comunicação Multimídia, SCM**, junto à **ANATEL**, ou comprovante oficial de regularidade da prestadora, inclusive de dispensa de autorização nos termos da regulamentação vigente. Para os itens 34 a 36, será admitido documento que comprove vínculo regular com operadora de serviço via satélite autorizada pela Anatel.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital. Somente será exigida a apresentação de originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante firmou eletronicamente as declarações do item 4.3, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

8.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

8.5. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para:

I - complementação de informações acerca de documentos já apresentados, destinada a apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, e realizar diligências junto aos emitentes de atestados, conselhos profissionais, Anatel e CEMIG.

8.7. Não atendidas as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação do item, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, e as razões deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido até a decisão final, e seu acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.3. As multas observarão os seguintes parâmetros:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na instalação ou na solução de falhas, calculada sobre o valor mensal do item afetado, limitada a 10% (dez por cento) do valor anual do item;

II - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do item, em caso de inexecução parcial;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do item, em caso de inexecução total ou de recusa injustificada em assinar o contrato;

IV - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato para as infrações dos incisos IV a XII do item 10.1, conforme a gravidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.5. A aplicação das sanções de impedimento e de inidoneidade requererá processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em igual prazo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, e as sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pela plataforma Portal de Compras Públicas, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame, salvo decisão motivada do Pregoeiro. Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, será publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o objeto será adjudicado por item e o procedimento será homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme minuta do Anexo IV, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita. Será celebrado um único contrato com cada fornecedor, abrangendo todos os itens a ele adjudicados.

12.3. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções cabíveis, e autorizará a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. As condições de execução, fiscalização, medição, pagamento e reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

13.2. A homologação do resultado não implicará direito à contratação. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

13.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente no Município.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia e o interesse público.

13.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.8. As intimações serão realizadas pelo sistema e pelo e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não sendo aceita a alegação de não recebimento.

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG, à qual pertence o Município de Serranópolis de Minas/MG, para dirimir as questões oriundas desta licitação não resolvidas administrativamente.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins:

ANEXO I - Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Procuração.

Serranópolis de Minas/MG, 23 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Data: 23/11/2026 13:28:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira Municipal
Município de Serranópolis de Minas/MG

ANEXO I

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG
TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, BANDA LARGA A RÁDIO E VIA SATÉLITE

Processo Administrativo	
Pregão Eletrônico	
Órgão	Município de Serranópolis de Minas/MG, CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade	Pregão, na forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Natureza do objeto	Serviço comum, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra
Participação	Exclusiva para ME, EPP e equiparadas (art. 48, I, da LC nº 123/2006)
Vigência	12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021
Valor total estimado	R$ 98.759,88 (orçamento público)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de internet por fibra óptica, banda larga a rádio e via satélite**, com link dedicado e IP válido, fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atendimento das unidades e repartições públicas, pontos rurais e pontos itinerantes do Município de Serranópolis de Minas/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreende 36 (trinta e seis) itens, sendo 33 (trinta e três) pontos de internet fixa terrestre, com velocidades mínimas de 50 Mbps, 300 Mbps e 500 Mbps, e 3 (três) pontos de internet móvel via satélite, com velocidade mínima de 100 Mbps, todos com IP válido e rede sem fio (Wi-Fi) nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz.

1.3. Os itens, os locais de instalação, as tecnologias admitidas, as velocidades mínimas e os valores estimados constam do quadro abaixo, elaborado com base no Preço de Referência do Processo de Compras nº 6881, de 03 de novembro de 2026:

Item	Cód.	Unidade e endereço de instalação	Tecnologia	Veloc. mínima	Meses	Valor mensal	Valor 12 meses
01	30428	**Garagem Municipal** Av. José Fernandes Cangussu, 165, Garajão, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
02	30429	**Secretaria Municipal de Educação** Rua Francisco Rodrigues da Silva, 159, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
03	30430	**Centro de Apoio ao Turista** Praça Osmani Antunes, 1844, Bairro Floresta	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
04	30431	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente** Rua Ananias José Alves, 01, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
05	30432	**Quartel Policial** Rua Alvina Martins Pereira, 16, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
06	30433	**Secretaria Municipal de Saúde** Rua José Mendes Teixeira, 40, referência Prédio do Almir, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
07	30434	**Projeto Renascer, Serviço de Convivência** Praça Manoel Moreira, 186, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
08	30435	**Vigilância Sanitária e Fisioterapia** Av. Minervino Gonçalves Pereira, 120, ao lado da creche	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
09	30436	**CRAS** Rua Mário Pereira dos Santos, 171, Santa Cruz II	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
10	30437	**Farmácia Básica** Rua José Mendes Teixeira, 22, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
11	30438	**CEM** Rua Francisco Rodrigues da Silva, 46, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
12	30439	**UBS Delson Pinheiro** Rua Francisco Rodrigues da Silva, 348, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
13	30440	**Conselho Tutelar** Rua Antônio José Alves, 95, Santa Cruz II	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
14	30441	**Setor Administrativo, Sede da Prefeitura** Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro	Fibra óptica	500 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
15	30442	**Biblioteca Municipal, Sede** Rua Francisco Rodrigues da Silva, 69, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
16	30443	**Escola Municipal Avilmar Alves Cardoso** Rua Izaurinda Ladeia, 1300, Vista da Serra	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
17	30444	**CMEI Lar Feliz** Av. Minervino Gonçalves Pereira, 212, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
18	30445	**Escola Infantil Pingo de Gente** Av. Elpídio Gonçalves Pereira, s/n, Ouro Branco, em frente ao estádio de futebol	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
19	30446	**Polo Avançado** Rua Oscar Antunes, 101, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
20	30447	**Praça Nossa Senhora da Conceição** Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro	Fibra óptica	500 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
21	30448	**IEF** Rua Cirilo Batista, 35, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
22	30449	**Unidade de Triagem e Compostagem** Saída para o Brutia, s/n, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
23	30453	**Escola Municipal Joaquim Pereira** Comunidade Touro, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
24	30456	**Assistência Social** Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
25	30457	**Proteção da Mulher, Casa Dona Cleusa** Rua Izaurinda Ladeia, 846, Planalto	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00

Item	Cód.	Unidade e endereço de instalação	Tecnologia	Veloc. mínima	Meses	Valor mensal	Valor 12 meses
26	30458	**Escola Municipal Moacir Fernandes Cangussu** Comunidade Gerais, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
27	30459	**Ponto de Atendimento Médico** Comunidade Lagoa Grande, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
28	30460	**Ponto de Atendimento Médico** Comunidade Senharol, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
29	30461	**Ponto de Atendimento Médico** Comunidade Touro, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
30	30462	**Ponto de Atendimento Médico** Comunidade Pintado, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
31	30463	**Ponto de Atendimento Médico** Comunidade Pontal, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
32	30464	**Ponto Rural Itinerante** Local definido em Ordem de Serviço, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
33	30465	**Ponto Cidade Itinerante** Local definido em Ordem de Serviço, zona urbana	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
34	30466	**Internet móvel via satélite, Unidade Itinerante 1** Uso itinerante em todo o território municipal	Satélite (móvel)	100 Mbps	12	R$ 543,33	R$ 6.519,96
35	30467	**Internet móvel via satélite, Unidade Itinerante 2** Uso itinerante em todo o território municipal	Satélite (móvel)	100 Mbps	12	R$ 543,33	R$ 6.519,96
36	30468	**Internet móvel via satélite, Unidade Itinerante 3** Uso itinerante em todo o território municipal	Satélite (móvel)	100 Mbps	12	R$ 543,33	R$ 6.519,96
VALOR MENSAL ESTIMADO						**R$ 8.229,99**	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES							**R$ 98.759,88**

1.3.1. Unidade de medida: mês de serviço por ponto. Quantidade: 12 (doze) meses para cada item.

1.3.2. Resumo dos quantitativos por tecnologia e velocidade:

Tecnologia	Velocidade	Pontos	Itens	Mensalidades	Valor 12 meses
Internet fixa terrestre, fibra óptica	300 Mbps	20	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 33	240	R$ 48.000,00
Internet fixa terrestre, fibra óptica	500 Mbps	2	14, 20	24	R$ 4.800,00
Internet fixa terrestre, fibra óptica ou rádio	50 Mbps	11	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32	132	R$ 26.400,00
Internet móvel via satélite	100 Mbps	3	34, 35, 36	36	R$ 19.559,88
TOTAL		**36**		**432**	**R$ 98.759,88**

1.4. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como serviço

comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da mesma Lei.

1.5. Havendo divergência entre a descrição cadastrada na plataforma eletrônica e a deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste instrumento.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as condições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da mesma Lei, desde que demonstradas a necessidade, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a regularidade da execução.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O Município de Serranópolis de Minas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, necessita contratar serviços de internet para as unidades administrativas, educacionais, de saúde, de assistência social, de segurança, de meio ambiente, para os pontos de atendimento da zona rural e para as ações itinerantes, tendo em vista que a conexão com a rede mundial de computadores constitui infraestrutura essencial ao funcionamento da Administração.

3.2. A internet é indispensável ao acesso aos sistemas oficiais dos entes federativos, à alimentação dos sistemas de saúde, educação e assistência social, à emissão de documentos, à comunicação institucional, às videoconferências, à prestação de contas perante os órgãos de controle externo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e à realização das licitações na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A prestação do serviço também viabiliza o cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a manutenção do Portal da Transparência e o atendimento ao cidadão por meios digitais, além de promover a inclusão digital nas comunidades rurais.

3.4. A solução como um todo consiste na prestação contínua do serviço de acesso à internet em cada ponto, incluindo o fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários (ONU/ONT, rádios, antenas, terminais satelitais, roteadores, fontes, cabos e acessórios), a instalação, a ativação, a configuração, os testes de aceitação, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e a substituição de equipamentos defeituosos, durante toda a vigência contratual.

3.5. A fundamentação detalhada da contratação, o levantamento de mercado e a análise das alternativas constam do Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. Ao realizar o levantamento dos serviços de internet necessários, em diálogo com as secretarias envolvidas e com base em contratações de natureza semelhante, verificou-se que o prazo razoável para que os fornecedores cumpram as condições de instalação e ativação é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.2. Após a instalação, os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento, com IP válido, link dedicado nos pontos terrestres e desempenho compatível com a velocidade mínima contratada para cada ponto, em conformidade com este Termo de Referência.

4.1.3. Os serviços entregues serão submetidos a avaliação de qualidade e a verificação quantitativa, conforme a Ordem de Serviço e as condições deste Termo de Referência. Aprovados, serão considerados em conformidade. Estando fora dos padrões exigidos, serão considerados em não conformidade e deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para o Município.

4.1.4. Todos os serviços, equipamentos e procedimentos deverão observar a legislação vigente, as normas da Agência Nacional de Telecomunicações, Anatel, as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as normas da concessionária de energia elétrica quanto ao uso de postes.

4.2. Especificações técnicas comuns aos pontos terrestres (itens 01 a 33)

I - Fornecimento de **IP DIRETO**, com conectividade à rede mundial de computadores, por meio de **link dedicado 100% (cem por cento)**, na velocidade mínima estabelecida para cada ponto, com alta qualidade, alta disponibilidade e **banda simétrica** (velocidade de upload igual à de download), permitindo tráfego em tempo real de voz e vídeo;

II - Disponibilização de **01 (um) endereço IP fixo válido**, público e roteável (IPv4), livre para cada ponto instalado, sem bloqueio de portas que impeça o funcionamento dos sistemas utilizados pelo Município;

III - Garantia de alocação da velocidade contratada em todos os horários de utilização do serviço, sem franquia de consumo, sem redução de velocidade após determinado volume de tráfego e sem compartilhamento que comprometa a banda contratada;

IV - Disponibilidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

V - Os pontos com velocidade de **300 Mbps e 500 Mbps (itens 01 a 21 e 33)** deverão ser atendidos por **fibra óptica**, com entrega até o local de instalação do roteador na unidade;

VI - Os pontos com velocidade de **50 Mbps (itens 22 a 32)**, localizados predominantemente na zona rural, poderão ser atendidos por **fibra óptica ou banda larga a rádio**, conforme a viabilidade técnica de cada localidade, assegurado o desempenho exigido;

VII - Fornecimento, em regime de comodato, de roteador Wi-Fi **dual band (2,4 GHz e 5 GHz)**, padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, com portas WAN e LAN Gigabit Ethernet nos pontos de 300 Mbps e 500 Mbps, e de ONU/ONT, rádio, antena, fonte, cabos, conectores, suportes e demais acessórios necessários;

VIII - Todos os equipamentos deverão ser novos ou em perfeito estado de funcionamento, homologados pela Anatel e compatíveis com a velocidade contratada;

IX - O cabeamento deverá ser fixado de forma segura e organizada, com identificação do ponto, proteção da fonte de alimentação e aterramento quando tecnicamente necessário;

X - Quando utilizada fibra óptica aérea em postes da rede elétrica, a contratada deverá estar regularmente autorizada pela Companhia Energética de Minas Gerais, CEMIG, ou pelo detentor da infraestrutura, devendo apresentar, na fase de habilitação, o documento de autorização para uso dos postes de distribuição, evitando que, a qualquer tempo, seja exigida a remoção da fibra com prejuízo ao fornecimento da internet ao Município;

XI - Os itens 32 (Ponto Rural Itinerante) e 33 (Ponto Cidade Itinerante) terão o local de instalação definido na Ordem de Serviço e poderão ser remanejados uma vez por trimestre, mediante solicitação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sem custo adicional, observada a viabilidade técnica da localidade;

XII - A configuração da rede sem fio deverá contemplar nome de rede (SSID) e senha de acesso definidos pela unidade atendida, com alteração sempre que solicitada pela fiscalização.

4.3. Especificações técnicas dos pontos de internet móvel via satélite (itens 34 a 36)

I - Fornecimento de serviço de internet via satélite com velocidade nominal mínima de **100 Mbps de download**, com plano de uso móvel ou itinerante válido em todo o território municipal, sem franquia de dados e sem redução de velocidade após determinado consumo;

II - Fornecimento, em regime de comodato, para cada item, de kit composto por antena ou terminal satelital, roteador Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz), fonte de alimentação, cabos, suporte e estojo ou maleta de transporte, homologados pela Anatel;

III - Disponibilização de endereço IP válido para acesso à internet, admitido o IP público dinâmico ou IPv6 público quando a operadora satelital não oferecer IPv4 fixo, desde que não haja impedimento ao acesso dos sistemas utilizados pelo Município;

IV - O conjunto deverá permitir transporte, montagem e reinstalação rápida em diferentes localidades, com alimentação por energia elétrica convencional e, quando disponível no modelo ofertado, por fonte veicular ou bateria;

V - A contratada deverá prestar treinamento aos servidores indicados quanto à montagem, posicionamento, operação e restabelecimento do serviço;

VI - A disponibilidade será aferida nos períodos em que o kit estiver instalado, alimentado e posicionado conforme as orientações técnicas, com visada adequada;

VII - Quando a licitante não for a própria operadora satelital, deverá comprovar vínculo regular com operadora autorizada pela Anatel, permanecendo integralmente responsável perante o Município pela prestação do serviço.

4.4. Sustentabilidade, segurança da informação e proteção de dados

4.4.1. A contratada deverá utilizar equipamentos energeticamente eficientes, recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos equipamentos e resíduos eletrônicos substituídos, observada a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.4.2. A contratada deverá preservar o sigilo das comunicações, das credenciais de acesso e das configurações de rede, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Lei Federal nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações).

4.5. Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

4.5.1. Considerando que o valor de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no certame será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, medida que concretiza o tratamento diferenciado previsto no art. 179 da Constituição Federal e promove o desenvolvimento econômico local e regional.

4.5.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o valor reduzido de cada item, a divisão do objeto por item e a existência de mercado fornecedor apto a executar individualmente o objeto.

4.6. Vistoria

4.6.1. A vistoria aos locais de instalação é facultativa e poderá ser agendada com a Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (38) 220-8620 ou pelo e-mail administração@serranopolisdeminas.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, até o último dia útil anterior à sessão pública. A ausência de vistoria não autoriza alegação posterior de desconhecimento das condições locais, insuficiência de preço ou necessidade de custos adicionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de forma contínua, nos locais indicados no item 1.3, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Município, que poderá abranger todos os itens ou ser expedida de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

5.2. A instalação e a ativação de cada ponto deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, ressalvados os casos de força maior ou de impedimento de acesso ao imóvel, devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização.

5.3. Os serviços de conexão deverão ser prestados por meio de IP dedicado 100%, com velocidade mínima determinada para cada unidade, com todos os equipamentos necessários em comodato, devendo o link disponibilizar 01 (um) IP fixo válido livre para cada ponto terrestre instalado e permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana.

5.4. Será de responsabilidade da contratada, além das demais obrigações deste Termo:

I - Executar, em conjunto com o representante da unidade e o fiscal do contrato, testes de aceitação dos serviços no momento da ativação de cada ponto;

II - Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e, quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmá-las por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes;

III - Prover o serviço de interconexão de forma contínua, nos moldes estipulados no contrato;

IV - Manter canal de atendimento por telefone, aplicativo de mensagens e e-mail, com funcionamento de **segunda-feira a sábado, das 07h00 às 18h00**, com registro de protocolo, e meio eletrônico para abertura de chamados 24 (vinte e quatro) horas por dia;

V - Solucionar eventual falha na prestação do serviço em até **02 (duas) horas** a partir da solicitação da Contratante, ressalvadas as hipóteses de impedimento técnico, rompimento de rede de terceiros, evento climático severo ou caso fortuito devidamente justificados e aceitos pela fiscalização, hipótese em que o prazo não excederá 12 (doze) horas na zona urbana e 24 (vinte e quatro) horas na zona rural e nos pontos via satélite;

VI - Fornecer e substituir, sempre que necessário, equipamentos e peças de sua propriedade e efetuar os ajustes necessários, sem ônus para a Contratante, salvo quando o dano decorrer de culpa comprovada desta;

VII - Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade ou interrupções programadas, que deverão ocorrer preferencialmente fora do horário de expediente;

VIII - Garantir a alocação da velocidade contratada em todos os horários de utilização do serviço de acesso à rede mundial;

IX - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento da internet, inclusive instalação, deslocamentos, compartilhamento de postes, licenças e quaisquer outros ônus que possam recair sobre o objeto, isentando o Município de despesas adicionais.

5.5. Testes de aceitação e aferição da velocidade

5.5.1. Os testes serão realizados preferencialmente por conexão cabeada, com equipamento compatível e sem tráfego concorrente relevante, por meio de ferramenta de medição

reconhecida (como o medidor oficial da Anatel/Entidade Aferidora da Qualidade ou equivalente), em no mínimo 03 (três) medições em horários distintos.

5.5.2. Para os pontos terrestres, a média das medições deverá atingir, no mínimo, **90% (noventa por cento)** da velocidade contratada, tanto em download quanto em upload, admitida a diferença decorrente do overhead dos protocolos de rede (cabeçalhos de controle dos pacotes de dados), que não constitui redução da banda contratada. Essa tolerância aplica-se exclusivamente ao método de aferição e não afasta a obrigação de garantir a alocação de 100% (cem por cento) da velocidade contratada em todos os horários, prevista no item 4.2, inciso III. Para os pontos via satélite, a média das medições de download deverá atingir, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** da velocidade nominal, considerada a natureza da tecnologia.

5.5.3. Para cada ponto será emitido relatório de ativação contendo identificação da unidade, endereço, tecnologia, velocidade contratada, endereço IP, equipamentos instalados e números de série, data de ativação, resultado dos testes e assinatura do técnico e do responsável pela unidade.

5.5.4. A fiscalização poderá realizar medições a qualquer tempo durante a vigência. Constatada desconformidade, será aberto chamado para correção, e sua persistência ensejará glosa, rejeição do serviço e aplicação das sanções cabíveis.

5.6. Recebimento

5.6.1. O objeto será recebido **provisoriamente** pelo fiscal do contrato, após a instalação e os testes de cada ponto, com verificação posterior da conformidade com as exigências deste instrumento.

5.6.2. O objeto será recebido **definitivamente** pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desconformidade com este Termo de Referência, devendo ser corrigido no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7. Ao término do contrato, a contratada deverá retirar os equipamentos de sua propriedade no prazo de até 30 (trinta) dias, sem danificar as instalações municipais e de forma coordenada com eventual transição do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face de suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Verificar a instalação, a velocidade, o IP, a disponibilidade e a qualidade do serviço em cada ponto, realizando medições quando necessário;

III - Fiscalizar o cumprimento dos prazos de instalação e de solução de falhas;

IV - Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, inclusive chamados, interrupções e tempos de restabelecimento;

V - Emitir notificações sobre irregularidades e determinar a correção dos serviços executados em desconformidade;

VI - Rejeitar os serviços em desconformidade com este instrumento;

VII - Comunicar formalmente ao gestor do contrato as ocorrências que ultrapassem sua competência, tais como atraso injustificado, execução em desconformidade, descumprimento de cláusula contratual, subcontratação indevida e alteração das condições de habilitação.

6.3. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e o pagamento, inclusive o demonstrativo mensal dos pontos ativos e das glosas;

II - Analisar pedidos de reajuste, de reequilíbrio econômico-financeiro e de alteração contratual, decidindo motivadamente nos autos;

III - Acompanhar a execução por meio dos relatórios do fiscal e demais documentos pertinentes;

IV - Solicitar a instauração de processo administrativo sancionador quando constatado descumprimento contratual;

V - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, com os dados referentes ao contrato;

VI - Realizar o recebimento definitivo dos serviços.

6.4. A contratada deverá indicar preposto, com poderes para representá-la na execução do contrato, e responsável técnico, mantendo seus contatos atualizados.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.6. Caso o contrato seja substituído por instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, as atribuições do gestor e do fiscal e as obrigações deste Termo permanecerão integralmente aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será mensal e individualizada por ponto efetivamente instalado, ativo e disponível. A contratada apresentará nota fiscal acompanhada de demonstrativo contendo o item, a unidade, o período, a data de ativação e eventuais descontos por indisponibilidade.

7.2. No primeiro e no último mês de execução, o valor será proporcional aos dias de efetiva disponibilidade. Não haverá pagamento antecipado nem remuneração de ponto não instalado, não ativado, rejeitado ou indisponível por responsabilidade da contratada.

7.3. A indisponibilidade não justificada que ultrapassar o prazo de solução previsto no item 5.4, inciso V, acarretará glosa proporcional no valor mensal do ponto, calculada pela fórmula:

Glosa = Valor mensal do ponto × (Horas de indisponibilidade ÷ Total de horas do mês)

7.3.1. Não serão computados como indisponibilidade os períodos de manutenção programada regularmente comunicada, falta de energia na unidade, impedimento de acesso, uso inadequado ou alteração não autorizada dos equipamentos por servidores municipais, caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

7.3.2. A glosa possui natureza de ajuste de medição e não impede a aplicação das sanções contratuais por falhas reiteradas ou graves.

7.4. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada.

7.5. A nota fiscal deverá indicar o número do contrato, da nota de empenho, o período de referência, os itens faturados e os dados bancários da contratada. Havendo erro, a nota será devolvida para correção e o prazo de pagamento será reiniciado a partir da reapresentação.

7.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores de multas, glosas e indenizações devidas pela contratada, assegurado o contraditório.

7.7. O Município poderá sustar o pagamento enquanto perdurar o descumprimento de obrigação contratual, a paralisação injustificada dos serviços ou o desatendimento de determinações da fiscalização, sem direito a reajuste ou acréscimo.

7.8. Será observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as retenções tributárias previstas em lei.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;

II - Emitir as Ordens de Serviço, indicar os responsáveis pelas unidades e permitir o acesso dos técnicos aos locais de instalação;

III - Disponibilizar energia elétrica, espaço físico e condições mínimas de segurança para a instalação dos equipamentos;

IV - Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, defeitos ou incorreções verificadas, para correção às suas expensas;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor e do fiscal designados;

VI - Não alterar configurações, equipamentos ou cabeamento sem orientação da contratada e zelar pelos equipamentos cedidos em comodato;

VII - Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, no prazo e nas condições estabelecidos;

VIII - Aplicar glosas e sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX - Comunicar à contratada a emissão de nota fiscal da parcela incontroversa quando houver divergência sobre a execução, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Executar o objeto nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo, no edital, no contrato e na proposta;

II - Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a autorização da Anatel, o registro no conselho profissional e a autorização de uso de postes;

III - Fornecer, instalar e manter os equipamentos necessários em regime de comodato, substituindo os defeituosos sem ônus para o Município;

IV - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de telecomunicações resultantes da execução;

V - Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

VI - Registrar os chamados técnicos e apresentar à fiscalização, quando solicitado, relatório de atendimentos, indisponibilidades e providências adotadas;

VII - Utilizar profissionais capacitados, identificados e munidos dos equipamentos de proteção individual exigidos para trabalhos em altura e em redes elétricas;

VIII - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo nas hipóteses admitidas neste Termo;

IX - Manter sigilo sobre dados, credenciais, configurações e informações a que tiver acesso, observada a Lei Federal nº 13.709/2018;

X - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado na execução;

XI - Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item** e modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 29 e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os lances serão ofertados pelo **valor unitário mensal** de cada item. Será desclassificada a proposta cujo valor ultrapasse o valor estimado do item após a negociação, ou que se revele inexequível.

9.3. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, e os documentos serão exigidos apenas do licitante vencedor de cada item.

9.4. Habilitação jurídica

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual, MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial;

III - Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

VI - Documento de identificação do representante legal e, se for o caso, procuração com poderes específicos.

9.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ;

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

III - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

V - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS;

VII - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT;

VIII - Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, podendo ser considerada aquela firmada eletronicamente na plataforma.

9.5.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão Negativa de Falência ou Certidão Judicial Cível Negativa da sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo distribuidor, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo se outro prazo constar expressamente do documento.

9.6.1. Considerando o reduzido valor de cada item, a natureza continuada do serviço com pagamento mensal posterior à execução e o baixo risco financeiro para a Administração, não serão exigidos balanço patrimonial e índices contábeis, em observância ao princípio da competitividade e ao art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Qualificação técnica

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior ou em execução (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação do serviço prestado, qualidade, atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

II - Prova de registro e quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais, CRT, integrante do Sistema CFT/CRTs;

III - Prova de registro e quitação do profissional responsável técnico da licitante (Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro de Comunicação ou Técnico Industrial com habilitação em Elétrica, Eletrotécnica ou Eletrônica) junto ao respectivo conselho de classe, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA e a Resolução nº 74/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, CFT;

IV - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou quadro de responsáveis técnicos profissional indicado no inciso III, com vínculo demonstrado por cópia da ficha de registro ou da CTPS, contrato de prestação de serviços com a licitante, certidão do conselho profissional em que conste como responsável técnico ou contrato social em que figure como titular ou sócio da empresa;

V - Licença, autorização ou contrato de cessão ou compartilhamento firmado com a Concessionária de Energia do Estado, **CEMIG**, para utilização dos postes da rede elétrica no cabeamento da fibra óptica, **para os itens exclusivos de fibra óptica (itens 01 a 21 e 33)**. Quando a licitante utilizar infraestrutura regularmente compartilhada de terceiro, será admitido o contrato firmado com o detentor da rede, acompanhado da autorização deste junto à CEMIG;

VI - Autorização para exploração do **Serviço de Comunicação Multimídia, SCM**, junto à Agência Nacional de Telecomunicações, **ANATEL**, ou comprovante oficial da Anatel de regularidade da prestadora, inclusive de dispensa de autorização nos termos da regulamentação vigente. Para os itens 34 a 36, será admitido documento que comprove o vínculo regular da licitante com operadora de serviço via satélite autorizada pela Anatel.

9.7.1. O atestado deverá conter a identificação e o contato do emitente, podendo o pregoeiro diligenciar para confirmar sua autenticidade, inclusive mediante solicitação de cópia do contrato ou notas fiscais. Será admitido o somatório de atestados.

9.7.2. As exigências dos incisos I a VI são proporcionais à natureza do objeto, que envolve a execução de instalações de telecomunicações em redes aéreas e em edificações públicas, atividade privativa de profissional habilitado e regulada pela Anatel e pela concessionária de energia elétrica, justificando-se como garantia mínima de execução segura e regular dos serviços.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 98.759,88 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, para 12 (doze) meses, sendo R$ 79.200,00 para os 33 pontos terrestres (R$ 200,00 mensais por ponto) e R$ 19.559,88 para os 3 pontos via satélite (R$ 543,33 mensais por ponto), conforme o Preço de Referência do Processo de Compras nº 6881, de 03 de novembro de 2026, elaborado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O valor mensal estimado da contratação é de R$ 8.229,99. Os valores unitários de cada item constituem o preço máximo aceitável no julgamento.

10.3. O orçamento estimado é público, sendo divulgado juntamente com o edital, em observância ao princípio da publicidade.

10.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (03/11/2026). Após esse período, poderão ser reajustados pela variação do

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA/IBGE, ou de índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2026 e correspondentes dos exercícios seguintes, a serem indicadas pelo setor de contabilidade, nas unidades orçamentárias das secretarias atendidas, natureza de despesa 3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica) ou outra classificação definida pela contabilidade:

01.01.04.181.1004.2106.3339040000000.15000000 – 34 - MANUTENCAO DA SEGURANCA PÚBLICA-POLICIA MILITAR - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
02.01.04.122.2001.2202.3339040000000.15000000 – 50 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRACAO.
03.01.04.122.3001.2302.3339040000000.15000000 – 73 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETÁRIA FAZENDA - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
03.01.04.129.3003.2305.3339040000000.15000000 – 91 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SETOR TRIBUTARIO - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
04.01.12.122.4001.2402.3339040000000.15000001 – 108 - DMINISTRACAO DA SEC.EDUCACAO - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
04.01.12.361.4002.2404.3339040000000.15000001 -145 - Manutenção DO ENSINO FUNDAMENTAL - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
04.01.12.365.4005.2409.3339040000000.15000001 – 214 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
05.01.10.122.5001.2502.3339040000000.15000002 – 253 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.SAUDE - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
05.02.10.301.5002.2504.3339040000000.15000002 – 300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
05.02.10.301.5002.2504.3339040000000.16000000 – 301 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
05.02.10.302.5003.2506.3339040000000.15000002 – 326 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
05.02.10.304.5005.2509.3339040000000.15000002 – 368 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA VIG.SANITÁRIA - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
05.02.10.305.5006.2511.3339040000000.15000002 – 394 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
06.01.08.122.6001.2602.3339040000000.15000000 – 410 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
06.01.14.122.6002.2604.3339040000000.15000000 – 438 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

06.02.08.122.6003.2606.3339040000000.15000000 – 472 - MANUT.ATIVIDADES DA PBF E CAD.ÚNICO - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
06.02.08.122.6003.2606.3339040000000.16600000 – 473 – MANUTENCAO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
06.02.08.245.6004.2608.3339040000000.15000000 – 555 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PSB - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
06.02.08.245.6004.2608.3339040000000.16600000 – 556 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PSB - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Subcontratação. É vedada a subcontratação integral do objeto. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios de instalação, manutenção ou infraestrutura, e a utilização de rede de terceiros ou de operadora satelital autorizada, mediante prévia anuência do Município, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

12.2. Garantia contratual. Não será exigida garantia de execução, considerando o valor reduzido de cada item e o pagamento mensal condicionado à efetiva prestação do serviço.

12.3. Sanções. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Extinção. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo motivo, entre outros, a perda da autorização da Anatel ou da autorização de uso de postes, a indisponibilidade grave ou reiterada e o atraso injustificado na instalação.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Novembro de 2026

_____

José Alexandre Viturino

Diretor de Comunicação, Publicidade e Propaganda
Matrícula 1710

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____

GRACILENE MAURENI SILVA AGUIAR
Secretária de Administração

APÊNDICE DO ANEXO I
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, BANDA LARGA A RÁDIO E VIA SATÉLITE

Processo Administrativo	
Órgão	Município de Serranópolis de Minas/MG, CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Administração
Referência de preços	Preço de Referência do Processo de Compras nº 6881, de 03/11/2026
Modalidade sugerida	Pregão Eletrônico
Critério de julgamento	Menor preço por item
Natureza do objeto	Serviço comum, contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra
Fundamento	Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade aferir a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação de empresa para **prestação de serviços de internet por fibra óptica, banda larga a rádio e via satélite**, com link dedicado e IP válido, fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, manutenção e suporte técnico, para atendimento das unidades e repartições públicas, pontos rurais e pontos itinerantes do Município de Serranópolis de Minas/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O estudo subsidia a elaboração do Termo de Referência e do edital, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I)

2.1. O Município de Serranópolis de Minas/MG necessita assegurar o acesso à internet em suas unidades administrativas, educacionais, de saúde, de assistência social, de segurança, de meio ambiente, nos pontos de atendimento médico da zona rural e nas ações itinerantes.

2.2. A conexão com a rede mundial de computadores constitui infraestrutura essencial ao funcionamento da Administração. As atividades administrativas e os serviços prestados à população dependem do acesso permanente a sistemas informatizados, plataformas estaduais e federais (e-SUS APS, SISAB, Educacenso, CadÚnico, entre outros), comunicação eletrônica, emissão de documentos e envio de informações aos órgãos de controle, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.3. A internet é igualmente indispensável à realização das licitações na forma eletrônica, preferencial nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, à manutenção do Portal

da Transparência e ao cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

2.4. A ausência de conexão, a baixa velocidade ou a instabilidade do serviço ocasionam interrupção do atendimento ao público, impossibilidade de acesso aos sistemas governamentais, atraso no envio de informações obrigatórias e prejuízo às ações de saúde, educação e assistência social, especialmente nas comunidades rurais.

2.5. Parte das localidades rurais e das ações itinerantes não dispõe de infraestrutura terrestre adequada, o que torna necessária a contratação de pontos de internet móvel via satélite, aptos a acompanhar campanhas, mutirões, atendimentos de saúde e eventos realizados fora da sede.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, II)

3.1. A contratação está alinhada ao planejamento administrativo do Município, por se tratar de despesa de natureza continuada e essencial ao funcionamento das unidades públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III)

4.1. Requisitos técnicos

4.1.1. Em diálogo com as secretarias envolvidas e com base em contratações semelhantes realizadas por municípios da região, verificou-se que o prazo razoável para instalação e ativação dos pontos é de **05 (cinco) dias úteis** após a Ordem de Serviço.

4.1.2. Os requisitos técnicos mínimos identificados são:

I - Pontos terrestres com **link dedicado 100%**, **IP DIRETO**, **01 (um) IP fixo válido** por ponto, **banda simétrica** e garantia da velocidade contratada em todos os horários, sem franquia de consumo;

II - **Fibra óptica** obrigatória nos pontos de 300 Mbps e 500 Mbps (itens 01 a 21 e 33), por exigirem maior capacidade e estabilidade;

III - **Fibra óptica ou banda larga a rádio** nos pontos de 50 Mbps (itens 22 a 32), predominantemente rurais, conforme a viabilidade técnica de cada localidade;

IV - **Internet móvel via satélite** com velocidade nominal mínima de 100 Mbps nos itens 34 a 36, com kit transportável e plano de uso itinerante, sem franquia de dados;

V - Roteador Wi-Fi **dual band 2,4 GHz e 5 GHz**, padrão 802.11ac ou superior, e demais equipamentos homologados pela Anatel, fornecidos em comodato;

VI - Disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com canal de atendimento de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 18h00, e solução de falhas em até **02 (duas) horas** a partir da solicitação;

VII - Regularidade da ocupação dos postes da rede elétrica perante a **CEMIG**, comprovada na habilitação, para os itens exclusivos de fibra óptica;

VIII - Autorização para exploração do **Serviço de Comunicação Multimídia, SCM**, junto à **Anatel**, ou vínculo regular com operadora satelital autorizada, no caso dos itens 34 a 36;

IX - Responsável técnico legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Comunicação, ou Técnico Industrial em Elétrica, Eletrotécnica ou Eletrônica), com registro no CREA ou no CRT.

4.2. Requisitos de habilitação

4.2.1. Recomenda-se a exigência de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, certidão negativa de falência e qualificação técnica composta por: atestado de capacidade técnica; registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou CRT; comprovação de vínculo do responsável técnico; autorização de uso de postes da CEMIG para os itens de fibra óptica; e autorização SCM da Anatel.

4.2.2. Considerando o valor reduzido de cada item e o pagamento mensal posterior à execução, não se recomenda a exigência de balanço patrimonial e índices contábeis, medida que amplia a competitividade sem expor a Administração a risco relevante.

4.3. Requisitos de sustentabilidade

4.3.1. Utilização de equipamentos energeticamente eficientes e homologados, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos e preferência por documentos digitais, observada a Lei Federal nº 12.305/2010.

4.4. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

4.4.1. Sendo o valor de cada item inferior a R$ 80.000,00, a licitação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Verificou-se a existência de provedores regionais enquadrados como ME ou EPP aptos a prestar o serviço, não incidindo as hipóteses de afastamento do art. 49 da mesma Lei.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ART. 18, § 1º, IV)

5.1. As quantidades foram definidas a partir do levantamento das unidades e pontos indicados pelas secretarias municipais, considerando a demanda de usuários e a natureza dos serviços prestados em cada local. Foram atribuídas velocidades de 300 Mbps às unidades urbanas com maior número de usuários e sistemas, 500 Mbps à sede administrativa e ao ponto da Praça Nossa Senhora da Conceição, 50 Mbps aos pontos rurais e de menor demanda, e 100 Mbps aos pontos via satélite.

Tecnologia	Velocidade	Pontos	Itens	Mensalidades	Valor 12 meses
Internet fixa terrestre, fibra óptica	300 Mbps	20	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 33	240	R$ 48.000,00

Tecnologia	Velocidade	Pontos	Itens	Mensalidades	Valor 12 meses
Internet fixa terrestre, fibra óptica	500 Mbps	2	14, 20	24	R$ 4.800,00
Internet fixa terrestre, fibra óptica ou rádio	50 Mbps	11	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32	132	R$ 26.400,00
Internet móvel via satélite	100 Mbps	3	34, 35, 36	36	R$ 19.559,88
TOTAL		**36**		**432**	**R$ 98.759,88**

5.2. Relação dos pontos de acesso:

Item	Cód.	Unidade e endereço de instalação	Tecnologia	Velocidade mínima	Meses
01	30428	**Garagem Municipal** Av. José Fernandes Cangussu, 165, Garajão, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12
02	30429	**Secretaria Municipal de Educação** Rua Francisco Rodrigues da Silva, 159, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12
03	30430	**Centro de Apoio ao Turista** Praça Osmani Antunes, 1844, Bairro Floresta	Fibra óptica	300 Mbps	12
04	30431	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente** Rua Ananias José Alves, 01, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12
05	30432	**Quartel Policial** Rua Alvina Martins Pereira, 16, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12
06	30433	**Secretaria Municipal de Saúde** Rua José Mendes Teixeira, 40, referência Prédio do Almir, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12
07	30434	**Projeto Renascer, Serviço de Convivência** Praça Manoel Moreira, 186, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12
08	30435	**Vigilância Sanitária e Fisioterapia** Av. Minervino Gonçalves Pereira, 120, ao lado da creche	Fibra óptica	300 Mbps	12
09	30436	**CRAS** Rua Mário Pereira dos Santos, 171, Santa Cruz II	Fibra óptica	300 Mbps	12
10	30437	**Farmácia Básica** Rua José Mendes Teixeira, 22, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12
11	30438	**CEM** Rua Francisco Rodrigues da Silva, 46, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12
12	30439	**UBS Delson Pinheiro** Rua Francisco Rodrigues da Silva, 348, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12
13	30440	**Conselho Tutelar** Rua Antônio José Alves, 95, Santa Cruz II	Fibra óptica	300 Mbps	12
14	30441	**Setor Administrativo, Sede da Prefeitura** Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro	Fibra óptica	500 Mbps	12
15	30442	**Biblioteca Municipal, Sede** Rua Francisco Rodrigues da Silva, 69, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12
16	30443	**Escola Municipal Avilmar Alves Cardoso** Rua Izaurinda Ladeia, 1300, Vista da Serra	Fibra óptica	300 Mbps	12
17	30444	**CMEI Lar Feliz** Av. Minervino Gonçalves Pereira, 212, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12
18	30445	**Escola Infantil Pingo de Gente** Av. Elpídio Gonçalves Pereira, s/n, Ouro Branco, em frente ao estádio de futebol	Fibra óptica	300 Mbps	12
19	30446	**Polo Avançado** Rua Oscar Antunes, 101, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12

Item	Cód.	Unidade e endereço de instalação	Tecnologia	Velocidade mínima	Meses
20	30447	**Praça Nossa Senhora da Conceição** Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro	Fibra óptica	500 Mbps	12
21	30448	**IEF** Rua Cirilo Batista, 35, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12
22	30449	**Unidade de Triagem e Compostagem** Saída para o Brutia, s/n, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12
23	30453	**Escola Municipal Joaquim Pereira** Comunidade Touro, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12
24	30456	**Assistência Social** Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12
25	30457	**Proteção da Mulher, Casa Dona Cleusa** Rua Izaurinda Ladeia, 846, Planalto	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12
26	30458	**Escola Municipal Moacir Fernandes Cangussu** Comunidade Gerais, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12
27	30459	**Ponto de Atendimento Médico** Comunidade Lagoa Grande, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12
28	30460	**Ponto de Atendimento Médico** Comunidade Senharol, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12
29	30461	**Ponto de Atendimento Médico** Comunidade Touro, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12
30	30462	**Ponto de Atendimento Médico** Comunidade Pintado, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12
31	30463	**Ponto de Atendimento Médico** Comunidade Pontal, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12
32	30464	**Ponto Rural Itinerante** Local definido em Ordem de Serviço, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12
33	30465	**Ponto Cidade Itinerante** Local definido em Ordem de Serviço, zona urbana	Fibra óptica	300 Mbps	12
34	30466	**Internet móvel via satélite, Unidade Itinerante 1** Uso itinerante em todo o território municipal	Satélite (móvel)	100 Mbps	12
35	30467	**Internet móvel via satélite, Unidade Itinerante 2** Uso itinerante em todo o território municipal	Satélite (móvel)	100 Mbps	12
36	30468	**Internet móvel via satélite, Unidade Itinerante 3** Uso itinerante em todo o território municipal	Satélite (móvel)	100 Mbps	12

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS (ART. 18, § 1º, V)

6.1. Alternativa 1, rede própria municipal. Exigiria aquisição de equipamentos, torres, cabeamento óptico, link de trânsito, licenças, veículos e equipe técnica especializada, com elevado investimento inicial, custos permanentes de manutenção, risco de obsolescência e necessidade de outorga perante a Anatel. Não se mostra economicamente adequada à demanda.

6.2. Alternativa 2, planos móveis convencionais (4G/5G). Não garantem cobertura nas comunidades rurais, apresentam franquia de dados, redução de velocidade e IP compartilhado, inviabilizando o acesso estável aos sistemas oficiais. Não atende à necessidade.

6.3. Alternativa 3, contratação em lote único. Restringiria a competitividade, pois os provedores locais de fibra e rádio, em regra, não operam serviço via satélite, e nem todos possuem rede em todas as localidades do Município.

6.4. Alternativa 4, contratação por item, mediante pregão eletrônico. Permite que cada provedor dispute os pontos em que possui rede ou viabilidade técnica, amplia a participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, favorece a obtenção do menor preço por ponto e é a solução adotada por municípios da região para objeto idêntico, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 049/2025 do Município de Porteirinha/MG.

6.5. Solução escolhida. Contratação de empresas especializadas para prestação continuada dos serviços de internet, por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, sendo a solução que melhor atende técnica e economicamente à demanda.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI)

7.1. Os valores estimados foram obtidos pelo setor de compras mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada no Preço de Referência do Processo de Compras nº 6881, de 03 de novembro de 2026, que integra os autos com as fontes e a memória de cálculo.

7.2. Memória de cálculo: 33 pontos terrestres × R$ 200,00 × 12 meses = R$ 79.200,00; 3 pontos via satélite × R$ 543,33 × 12 meses = R$ 19.559,88.

7.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 98.759,88 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente ao valor mensal de R$ 8.229,99, conforme quadro a seguir:

Item	Cód.	Unidade e endereço de instalação	Tecnologia	Veloc. mínima	Meses	Valor mensal	Valor 12 meses
01	30428	**Garagem Municipal** Av. José Fernandes Cangussu, 165, Garajão, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
02	30429	**Secretaria Municipal de Educação** Rua Francisco Rodrigues da Silva, 159, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
03	30430	**Centro de Apoio ao Turista** Praça Osmani Antunes, 1844, Bairro Floresta	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
04	30431	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente** Rua Ananias José Alves, 01, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
05	30432	**Quartel Policial** Rua Alvina Martins Pereira, 16, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
06	30433	**Secretaria Municipal de Saúde** Rua José Mendes Teixeira, 40, referência Prédio do Almir, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
07	30434	**Projeto Renascer, Serviço de Convivência** Praça Manoel Moreira, 186, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
08	30435	**Vigilância Sanitária e Fisioterapia** Av. Minervino Gonçalves Pereira, 120, ao lado da creche	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00

Item	Cód.	Unidade e endereço de instalação	Tecnologia	Veloc. mínima	Meses	Valor mensal	Valor 12 meses
09	30436	**CRAS** Rua Mário Pereira dos Santos, 171, Santa Cruz II	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
10	30437	**Farmácia Básica** Rua José Mendes Teixeira, 22, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
11	30438	**CEM** Rua Francisco Rodrigues da Silva, 46, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
12	30439	**UBS Delson Pinheiro** Rua Francisco Rodrigues da Silva, 348, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
13	30440	**Conselho Tutelar** Rua Antônio José Alves, 95, Santa Cruz II	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
14	30441	**Setor Administrativo, Sede da Prefeitura** Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro	Fibra óptica	500 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
15	30442	**Biblioteca Municipal, Sede** Rua Francisco Rodrigues da Silva, 69, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
16	30443	**Escola Municipal Avilmar Alves Cardoso** Rua Izaurinda Ladeia, 1300, Vista da Serra	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
17	30444	**CMEI Lar Feliz** Av. Minervino Gonçalves Pereira, 212, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
18	30445	**Escola Infantil Pingo de Gente** Av. Elpídio Gonçalves Pereira, s/n, Ouro Branco, em frente ao estádio de futebol	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
19	30446	**Polo Avançado** Rua Oscar Antunes, 101, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
20	30447	**Praça Nossa Senhora da Conceição** Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro	Fibra óptica	500 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
21	30448	**IEF** Rua Cirilo Batista, 35, Centro	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
22	30449	**Unidade de Triagem e Compostagem** Saída para o Brutia, s/n, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
23	30453	**Escola Municipal Joaquim Pereira** Comunidade Touro, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
24	30456	**Assistência Social** Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
25	30457	**Proteção da Mulher, Casa Dona Cleusa** Rua Izaurinda Ladeia, 846, Planalto	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
26	30458	**Escola Municipal Moacir Fernandes Cangussu** Comunidade Gerais, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
27	30459	**Ponto de Atendimento Médico** Comunidade Lagoa Grande, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
28	30460	**Ponto de Atendimento Médico** Comunidade Senharol, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
29	30461	**Ponto de Atendimento Médico** Comunidade Touro, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
30	30462	**Ponto de Atendimento Médico** Comunidade Pintado, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
31	30463	**Ponto de Atendimento Médico** Comunidade Pontal, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
32	30464	**Ponto Rural Itinerante** Local definido em Ordem de Serviço, zona rural	Fibra óptica ou rádio	50 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
33	30465	**Ponto Cidade Itinerante** Local definido em Ordem de Serviço, zona urbana	Fibra óptica	300 Mbps	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00

Item	Cód.	Unidade e endereço de instalação	Tecnologia	Veloc. mínima	Meses	Valor mensal	Valor 12 meses
34	30466	**Internet móvel via satélite, Unidade Itinerante 1** Uso itinerante em todo o território municipal	Satélite (móvel)	100 Mbps	12	R$ 543,33	R$ 6.519,96
35	30467	**Internet móvel via satélite, Unidade Itinerante 2** Uso itinerante em todo o território municipal	Satélite (móvel)	100 Mbps	12	R$ 543,33	R$ 6.519,96
36	30468	**Internet móvel via satélite, Unidade Itinerante 3** Uso itinerante em todo o território municipal	Satélite (móvel)	100 Mbps	12	R$ 543,33	R$ 6.519,96
VALOR MENSAL ESTIMADO						**R$ 8.229,99**	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES							**R$ 98.759,88**

7.4. Recomenda-se a adoção de orçamento público, divulgado com o edital, considerando a publicidade e a transparência do certame e a existência de parâmetro de preços consolidado no mercado regional.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII)

8.1. A solução compreende a prestação contínua dos serviços de internet em 36 pontos, durante 12 meses, incluindo: vistoria técnica dos locais; fornecimento em comodato de ONU/ONT, rádios, antenas, terminais satelitais, roteadores e acessórios; instalação, configuração e ativação; disponibilização de IP válido e rede Wi-Fi dual band; testes de aceitação com emissão de relatório de ativação por ponto; manutenção preventiva e corretiva; suporte técnico; substituição de equipamentos defeituosos; e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (ART. 18, § 1º, VIII)

9.1. Em observância ao princípio do parcelamento (art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021) e à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, optou-se pela divisão do objeto em 36 itens, um por ponto de acesso, uma vez que os serviços não possuem interdependência que inviabilize a execução por fornecedores distintos.

9.2. A divisão por item permite a participação de fornecedores nos locais em que possuem rede ou cobertura, fomenta a disputa, amplia o número de interessados e evita que a exigência de atendimento integral afaste provedores locais que operam apenas em parte do território municipal. Uma mesma empresa poderá sagrar-se vencedora de vários itens, hipótese em que será celebrado um único contrato.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX)

I - Conectividade estável e contínua nos 36 pontos durante toda a vigência;

II - Acesso regular aos sistemas oficiais de saúde, educação, assistência social, gestão fiscal e prestação de contas;

III - Melhoria do atendimento à população e da comunicação entre as unidades;

IV - Atendimento às comunidades rurais e às ações itinerantes;

V - Obtenção do menor preço por ponto, com economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos;

VI - Transferência à contratada da responsabilidade pela manutenção e substituição dos equipamentos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, X)

I - Confirmar a disponibilidade orçamentária e indicar as dotações;

II - Elaborar e aprovar o Termo de Referência, o edital e a minuta contratual;

III - Designar o gestor e o fiscal do contrato;

IV - Conferir a relação dos pontos, endereços e velocidades e verificar as condições de energia e espaço físico nas unidades;

V - Submeter o processo à análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Publicar o edital no Portal de Compras Públicas, no PNCP e no sítio oficial do Município.

11.1. Não há necessidade de capacitação específica dos servidores para fiscalização, cabendo ao fiscal verificar a instalação e a velocidade mínima de cada ponto, com o apoio dos relatórios de ativação e das ferramentas de medição.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI)

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto. A execução depende apenas da disponibilização, pelo Município, de energia elétrica e espaço físico adequado nas unidades.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII)

13.1. Os impactos ambientais são reduzidos e se limitam ao consumo de energia e à geração de resíduos eletrônicos. Como medidas mitigadoras, exigir-se-á da contratada o uso de equipamentos eficientes, a manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, com logística reversa quando cabível.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de mitigação
Itens desertos ou fracassados por ausência de rede na localidade	Média	Alto	Divisão por item, admissão de rádio nos pontos de 50 Mbps e de satélite nos itinerantes; repetição do certame para os itens remanescentes
Atraso na instalação	Média	Médio	Prazo de 5 dias úteis, multa moratória e convocação do remanescente
Indisponibilidade ou velocidade inferior à contratada	Média	Alto	Link dedicado, testes de aceitação, medições periódicas, glosa proporcional e sanções
Ocupação irregular de postes e remoção da fibra	Baixa	Alto	Exigência de autorização da CEMIG na habilitação
Perda da autorização da Anatel	Baixa	Alto	Exigência de SCM na habilitação, manutenção das condições e hipótese de extinção contratual
Preço inexequível	Baixa	Médio	Análise de exequibilidade e diligências pelo pregoeiro

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, XIII)

15.1. Com base nos elementos levantados, conclui-se que a contratação é necessária, técnica e economicamente viável e juridicamente adequada. A solução mais vantajosa consiste na realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e valor total estimado de R$ 98.759,88.

15.2. Diante do exposto, **DECLARA-SE VIÁVEL** a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória com a elaboração do Termo de Referência e do edital.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Novembro de 2026.

_____

Alexandre Nathan Mendes Silva
Coordenador de Comunição

Matrícula 4819

_____

Gracilene Maureni Silva Aguiar
Secretária Municipal de Administração
Unidade requisitante

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Pregão Eletrônico nº 011/2026 | Processo Administrativo nº 072/2026

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone e e-mail	
Representante legal (nome e CPF)	
Responsável técnico e registro no CREA/CRT	
Nº da autorização SCM/Anatel	
Dados bancários	

Apresentamos nossa proposta para os itens abaixo, declarando que os preços incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto:

Item	Descrição (unidade, local e velocidade)	Tecnologia ofertada	Meses	Valor mensal (R$)	Valor 12 meses (R$)
01	Garagem Municipal, Av. José Fernandes Cangussu, 165, Garajão, Centro, 300 Mbps		12		
02	Secretaria Municipal de Educação, Rua Francisco Rodrigues da Silva, 159, Centro, 300 Mbps		12		
03	Centro de Apoio ao Turista, Praça Osmani Antunes, 1844, Bairro Floresta, 300 Mbps		12		
04	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Ananias José Alves, 01, Centro, 300 Mbps		12		
05	Quartel Policial, Rua Alvina Martins Pereira, 16, Centro, 300 Mbps		12		
06	Secretaria Municipal de Saúde, Rua José Mendes Teixeira, 40, referência Prédio do Almir, Centro, 300 Mbps		12		
07	Projeto Renascer, Serviço de Convivência, Praça Manoel Moreira, 186, Centro, 300 Mbps		12		
08	Vigilância Sanitária e Fisioterapia, Av. Minervino Gonçalves Pereira, 120, ao lado da creche, 300 Mbps		12		
09	CRAS, Rua Mário Pereira dos Santos, 171, Santa Cruz II, 300 Mbps		12		
10	Farmácia Básica, Rua José Mendes Teixeira, 22, Centro, 300 Mbps		12		
11	CEM, Rua Francisco Rodrigues da Silva, 46, Centro, 300 Mbps		12		
12	UBS Delson Pinheiro, Rua Francisco Rodrigues da Silva, 348, Centro, 300 Mbps		12		
13	Conselho Tutelar, Rua Antônio José Alves, 95, Santa Cruz II, 300 Mbps		12		

Item	Descrição (unidade, local e velocidade)	Tecnologia ofertada	Meses	Valor mensal (R$)	Valor 12 meses (R$)
14	Setor Administrativo, Sede da Prefeitura, Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro, 500 Mbps		12		
15	Biblioteca Municipal, Sede, Rua Francisco Rodrigues da Silva, 69, Centro, 300 Mbps		12		
16	Escola Municipal Avilmar Alves Cardoso, Rua Izaurinda Ladeia, 1300, Vista da Serra, 300 Mbps		12		
17	CMEI Lar Feliz, Av. Minervino Gonçalves Pereira, 212, Centro, 300 Mbps		12		
18	Escola Infantil Pingo de Gente, Av. Elpídio Gonçalves Pereira, s/n, Ouro Branco, em frente ao estádio de futebol, 300 Mbps		12		
19	Polo Avançado, Rua Oscar Antunes, 101, Centro, 300 Mbps		12		
20	Praça Nossa Senhora da Conceição, Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro, 500 Mbps		12		
21	IEF, Rua Cirilo Batista, 35, Centro, 300 Mbps		12		
22	Unidade de Triagem e Compostagem, Saída para o Brutia, s/n, zona rural, 50 Mbps		12		
23	Escola Municipal Joaquim Pereira, Comunidade Touro, zona rural, 50 Mbps		12		
24	Assistência Social, Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro, 50 Mbps		12		
25	Proteção da Mulher, Casa Dona Cleusa, Rua Izaurinda Ladeia, 846, Planalto, 50 Mbps		12		
26	Escola Municipal Moacir Fernandes Cangussu, Comunidade Gerais, zona rural, 50 Mbps		12		
27	Ponto de Atendimento Médico, Comunidade Lagoa Grande, zona rural, 50 Mbps		12		
28	Ponto de Atendimento Médico, Comunidade Senharol, zona rural, 50 Mbps		12		
29	Ponto de Atendimento Médico, Comunidade Touro, zona rural, 50 Mbps		12		
30	Ponto de Atendimento Médico, Comunidade Pintado, zona rural, 50 Mbps		12		
31	Ponto de Atendimento Médico, Comunidade Pontal, zona rural, 50 Mbps		12		
32	Ponto Rural Itinerante, Local definido em Ordem de Serviço, zona rural, 50 Mbps		12		
33	Ponto Cidade Itinerante, Local definido em Ordem de Serviço, zona urbana, 300 Mbps		12		
34	Internet móvel via satélite, Unidade Itinerante 1, Uso itinerante em todo o território municipal, 100 Mbps		12		
35	Internet móvel via satélite, Unidade Itinerante 2, Uso itinerante em todo o território municipal, 100 Mbps		12		
36	Internet móvel via satélite, Unidade Itinerante 3, Uso itinerante em todo o território municipal, 100 Mbps		12		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (itens cotados)					

Obs.: preencher apenas os itens cotados. O valor mensal de cada item não poderá ultrapassar o valor estimado no Termo de Referência.

Valor total da proposta por extenso: _____

Prazo de instalação e ativação: até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Marca e modelo dos principais equipamentos (ONU/ONT, rádio, roteador, terminal satelital): _____

Operadora do serviço via satélite (itens 34 a 36, se cotados): _____

Declaramos que os serviços serão prestados com link dedicado, IP fixo válido e banda simétrica nos pontos terrestres, que conhecemos os locais e as condições de execução e que cumpriremos integralmente o Edital e o Termo de Referência.

Local e data: _____

_____
Representante legal
Nome / CPF / Assinatura

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 011/2026 | Processo Administrativo nº 072/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e as informações e documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;

II - Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

IV - Não incorre em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e comunicará qualquer fato superveniente impeditivo;

V - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

VI - Está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não se encontrando em nenhuma das hipóteses de exclusão do tratamento favorecido;

VII - Conhece e aceita as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual, bem como as condições locais de execução;

VIII - Observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e o sigilo das comunicações;

IX - Manterá, durante toda a execução, as condições de habilitação, inclusive a autorização da Anatel, o registro no conselho profissional e a autorização de uso de postes, quando aplicável.

Local e data: _____

_____

Representante legal
Nome / CPF / Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 072/2026 | Pregão Eletrônico nº 011/2026

O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, CEP 39.518-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA, DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de internet por fibra óptica, banda larga a rádio e/ou via satélite, com link dedicado e IP válido, fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, manutenção e suporte técnico, referentes aos itens _____ do Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

Item	Unidade / local	Velocidade	Valor mensal	Valor 12 meses
TOTAL				

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA, DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que demonstradas a necessidade, a vantajosidade e a regularidade da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA, DO PREÇO

3.1. O valor mensal do contrato é de R$ _____ e o valor total para 12 (doze) meses é de R$ _____ (_____).

3.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, equipamentos, instalação, compartilhamento de postes, licenças, manutenção, suporte, deslocamentos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA, DA EXECUÇÃO

4.1. A instalação e ativação de cada ponto ocorrerão em até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço, com link dedicado, IP fixo válido e banda simétrica nos pontos terrestres, disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e solução de falhas em até 02 (duas) horas a partir da solicitação, nos termos do Termo de Referência.

4.2. O recebimento provisório e definitivo, os testes de aceitação e os demais procedimentos observarão o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA, DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias da liquidação, por ponto efetivamente ativo, mediante nota fiscal atestada pelo fiscal, com aplicação das glosas por indisponibilidade previstas no Termo de Referência e das retenções legais.

CLÁUSULA SEXTA, DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (03/11/2026). Após esse prazo, poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou índice que o substitua, mediante requerimento da CONTRATADA.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental.

CLÁUSULA SÉTIMA, DAS OBRIGAÇÕES

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as previstas no item 8 do Termo de Referência, que integram este contrato.

CLÁUSULA OITAVA, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada pelo gestor Sr.(a) Gesiane Simara Barbosa Silva e pelo fiscal Sr.(a) Luciana Lívia Mendes da Silva, designados nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as atribuições do item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1. É vedada a subcontratação integral, admitida a parcial nos termos do Termo de Referência. Não será exigida garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA, DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado à CONTRATADA utilizar ou compartilhar dados e informações do Município para finalidade estranha ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DAS SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento das obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções do item 10 do Edital e dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DA EXTINÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 e alterado nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta das dotações abaixo e das correspondentes nos exercícios seguintes.

01.01.04.181.1004.2106.3339040000000.15000000 – 34 - MANUTENCAO DA SEGURANCA PÚBLICA-POLICIA MILITAR - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
02.01.04.122.2001.2202.3339040000000.15000000 – 50 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRACAO.
03.01.04.122.3001.2302.3339040000000.15000000 – 73 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETÁRIA FAZENDA - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
03.01.04.129.3003.2305.3339040000000.15000000 – 91 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SETOR TRIBUTARIO - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
04.01.12.122.4001.2402.3339040000000.15000001 – 108 - DMINISTRACAO DA SEC.EDUCACAO - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
04.01.12.361.4002.2404.3339040000000.15000001 -145 - Manutenção DO ENSINO FUNDAMENTAL - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
04.01.12.365.4005.2409.3339040000000.15000001 – 214 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
05.01.10.122.5001.2502.3339040000000.15000002 – 253 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.SAUDE - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
05.02.10.301.5002.2504.3339040000000.15000002 – 300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
05.02.10.301.5002.2504.3339040000000.16000000 – 301 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
05.02.10.302.5003.2506.3339040000000.15000002 – 326 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
05.02.10.304.5005.2509.3339040000000.15000002 – 368 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA VIG.SANITÁRIA - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
05.02.10.305.5006.2511.3339040000000.15000002 – 394 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
06.01.08.122.6001.2602.3339040000000.15000000 – 410 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
06.01.14.122.6002.2604.3339040000000.15000000 – 438 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
06.02.08.122.6003.2606.3339040000000.15000000 – 472 - MANUT.ATIVIDADES DA PBF E CAD.ÚNICO - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

06.02.08.122.6003.2606.3339040000000.16600000 – 473 – MANUTENCAO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
06.02.08.245.6004.2608.3339040000000.15000000 – 555 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PSB - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
06.02.08.245.6004.2608.3339040000000.16600000 – 556 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PSB - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

14.1. O extrato deste contrato será divulgado no PNCP e no sítio oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG
CONTRATANTE

_____
_____
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pela presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por seu sócio/administrador _____, CPF nº _____, **nomeia e constitui** seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, a quem confere poderes para representá-la no Pregão Eletrônico nº 011/2026 do Município de Serranópolis de Minas/MG, podendo formular propostas e lances, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar atas, declarações e demais documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data: _____

_____
Outorgante
Nome / CPF / Assinatura (com firma reconhecida ou assinatura digital)